

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 001/2018 - PRPGP/UFSM
Auxílio à pesquisa de recém-doutores (“FIPE Enxoval”)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de auxílio à pesquisa de recém-doutores, que se destina aos servidores doutores da UFSM com conclusão de doutorado em data posterior a 31 de dezembro de 2012.

1 - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	26 de fevereiro a 16 de março de 2018
Alocação de projetos aos avaliadores	19 a 20 de março de 2018
Avaliação e seleção interna dos projetos	21 a 29 de março de 2018
Resultado inicial da avaliação (nos portais)	04 de abril de 2018
Prazo para solicitação de reconsideração	04 a 06 de abril de 2018
Avaliação das reconsiderações	09 a 11 de abril de 2018
Divulgação do resultado final	13 de abril de 2018
Seleção e Indicação de bolsistas (nos portais)	16 a 27 de abril de 2018
Início da vigência das bolsas	01 de maio de 2018
Relatório final	01 a 31 de janeiro de 2019

2 - DOS RECURSOS

2.1 Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da Instituição, referentes ao FIPE 2018, calculado pela Pró-Reitoria de Planejamento a partir do Índice de Distribuição de Recursos (IDR) de cada unidade de ensino. A proporção de recursos destinada aos Editais PRPGP FIPE 2018, ARD, JÚNIOR e SENIOR é de responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

2.2 Dos recursos destinados a este Edital poderão ser solicitados uma Bolsa de Iniciação Científica e/ou Recursos Financeiros.

2.3 O concorrente poderá solicitar até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). À critério das Unidades de Ensino, parte dos recursos solicitados poderá ser utilizada para financiar uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por oito meses, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Valores aprovados acima deste serão de responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

2.4 Os recursos financeiros a serem repassados às Unidades de Ensino poderão contemplar os seguintes elementos de despesa:

a) Custeio:

- i. Material de Consumo,
- ii. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
- iii. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

b) Capital:

i. Material Permanente.

2.5 Os recursos financeiros deverão ser executados conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente.

2.5.1 As entradas de solicitações de execução financeira junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino deverão atender o cronograma determinado pelo DEMAPA/PRA/UFSM.

2.6 A unidade de ensino poderá solicitar a classificação de 20% (vinte por cento) do valor destinado ao FIPE em material permanente.

2.7 Diárias e passagens não são elementos de despesa financiáveis por este Edital.

2.8 No caso de solicitantes servidores técnico-administrativos em educação não é permitida a solicitação de cota de bolsa de iniciação científica, podendo solicitar recursos financeiros, desde que para projetos de pesquisa que estejam relacionados ao seu cargo e no interesse da UFSM (conforme parecer da PROJUR no processo número 23.081.002739/2009-45 – despacho número 1263/09).

2.9 Servidores docentes contemplados com cota de bolsa FIPE Enxoval 2018 não poderão receber, concomitantemente, bolsa do programa FIPE Jr. 2018, por não ser permitida a concessão de duas bolsas de iniciação científica FIPE para o mesmo solicitante.

2.10 Solicitações de alteração nas rubricas e/ou valores constantes do orçamento apresentado no projeto deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa da Unidade de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Nota Técnica – 001/2017 – PROPLAN).

3 - DA BOLSA

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de oito meses a partir de 01/05/2018.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013 da UFSM e a RN 023/2008 do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 A indicação do bolsista se dá exclusivamente no Portal do Professor / RH (*Auxílios e Bolsas para Projetos, Minhas Solicitações*).

3.3.1 Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de julho/2018. A substituição é realizada no Portal do Professor / RH (*Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas*), **na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.**

3.4 Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista” (ver item 1- CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

4 - REQUISITOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser servidor doutor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de projeto com registro na Plataforma de Projetos da UFSM, com status “em andamento ou renovado” e data de encerramento após 31 de dezembro de 2018.

4.2 Ter concluído seu doutorado APÓS 31 de dezembro de 2012.

4.3 Estão impedidos de concorrer:

- Servidores sem vínculo empregatício com a UFSM,
- Servidores com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM,
- Professores aposentados, substitutos, visitantes e detentores de bolsa de produtividade (em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico) do CNPq.
- Professores contemplados como auxílio à pesquisa de recém-doutores ("FIPE Enxoval"/UFSM) por dois anos, consecutivos ou não.

4.4 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) por um período superior a 90 dias entre 01 de Maio a 31 de Dezembro de 2018, deverão manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) seja repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

4.4.1 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

4.4.2 Recursos financeiros executados de forma indevida pelo coordenador do projeto deverão ser restituídos à UFSM via Guia de Recolhimento à União.

4.5 É responsabilidade de cada solicitante atualizar seu Currículo Lattes até antes do início da avaliação (ver item 1 - CRONOGRAMA).

4.6 Cada solicitante poderá submeter somente um projeto neste Edital.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA SUA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação ou cursos de nível médio e/ou profissionalizante das escolas técnicas da UFSM.

5.2 Estar registrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”.

5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.

5.4 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5 Possuir conta corrente pessoal, para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

6 - INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor ou RH da UFSM.

6.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada em seu formato original (XLS).

6.3 Os documentos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas, e são os abaixo descritos:

6.3.1 **Minuta de Projeto de Pesquisa.** A minuta deverá ser encaminhada em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”, com no máximo cinco páginas contendo:

- **Caracterização e Justificativa,**
- **Objetivos e Metas,**
- **Metodologia,**
- **Resultados e/ou Impactos Esperados,**
- **Orçamento** (com detalhamento e justificativa das rubricas solicitadas – [ver 2.2 e 2.3](#)),
- **Cronograma de execução,**
- **Referências Bibliográficas.**

6.3.2 **Plano de Trabalho individual.** No caso de solicitação de bolsa, deverá ser encaminhado o Plano de Trabalho individual, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA).

6.3.3 **Ficha de avaliação FIPE/PRPGP/UFSM.** Este documento é um arquivo em formato XLS (Microsoft Office Excel) constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1- Identificação e qualificação; 2 - Produção Científica; 3 - Produção Artística e 4 – Resumo e está disponível no site da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp).

6.3.3.1 O preenchimento da planilha 1 – Identificação e qualificação é obrigatório.

6.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística é obrigatório.

6.3.3.3 Este documento deve ser enviado em seu formato original, XLS.

7 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Após o término do período de inscrições, os Gabinetes de Projetos realizarão a conferência dos documentos exigidos, indeferindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

7.2 Os Gabinetes de Projetos farão a alocação dos trabalhos aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

7.3 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

7.3.1 Os itens de produção a serem computados na ficha de avaliação do solicitante devem compreender o período de 01 de janeiro de 2013 até a data de solicitação deste edital (Ver item 1 – CRONOGRAMA)

7.4 Os resultados da avaliação preliminar estarão disponíveis no **Portal do Professor/RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma.

7.5 É responsabilidade do solicitante verificar a avaliação realizada e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital

8 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

8.1 O solicitante que for contemplado com recursos financeiros deverá apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos recebidos nos prazos previstos no cronograma deste edital.

8.2 O solicitante que for contemplado com bolsa deverá realizar a avaliação do bolsista nos prazos previstos no cronograma deste edital.

8.2.1 Ao concluir a avaliação do bolsista o professor deverá anexar o Relatório do Bolsista, o qual deve ser feito e assinado pelo aluno bolsista e receber parecer e assinatura do professor orientador.

8.3 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2017, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino, seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2018.

8.4 O solicitante deverá fazer referência ao Programa de Auxílio à pesquisa de recém-doutores (“FIPE – Enxoval/UFSM”) em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

8.5 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM (AGITTEC), antes da publicação dos trabalhos.

8.6 O solicitante deve estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação da Jornada Acadêmica Integrada.

8.7 O solicitante deve participar de comissões relacionadas ao presente edital e da Jornada Acadêmica Integrada, quando requisitado.

8.8 O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o solicitante a requerer auxílios dos Editais de

Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica no próximo ano.

8.9 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

8.10 Casos omissão serão resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Santa Maria, novembro de 2017.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa